

ASSIGNATURAS

EXTERIOR

Por anno 13\$000
 " Semestre 8\$000
 " Trimestre 5\$000

A OPINIÃO

ASSIGNATURAS

EXTERIOR

Por anno 16\$000
 " Semestre 9\$000
 " Trimestre 6\$000

PERIODICO LITTERARIO E NOTICIOSO

PAZ, JUSTIÇA E LIBERDADE.

Publica-se ás quintas-feiras e domingos

Anno I

Corumbá - 10 de Outubro de 1878

N: 73

A Opinião

QUINTA-FEIRA 10 DE Outubro DE 1878.

A educação da mulher.

A questão que levantamos sobre a educação da mulher tem provocado a meditação de diversas pessoas. Hoje damos á publicidade o bem elaborado artigo, offerecido por Brutos, que promette continuação.

Espere-o-hemos, e então é possível que tenhamos novas descobertas do pensamento.

Por enquanto limitamo-nos a lhe lembrar o acto de *Calpurnia*, mulher de Cezar (Saint Edme, Dict. de la penalté).

A mulher é o centro da familia e portanto o centro social. Para que ella possa desempenhar a missão sublime que pelo Creador lhe foi destinada, precisa de elementos que não tem; por que a sociedade egoista em tudo, nega-lhe o alimento intellectual, base solida sobre que repousa todo o edificio social.

Folhetim da Opinião

III

BAILES

(Continuação do n.72.)

No meio d'aquelle entusiasmo grita um cavalheiro: TOUR COM A DAMA DA ESQUERDA!

Esta marca é sempre promovida pelo individuo que está mal servido de dama.

— GRAND GALOP, continúa o marcador. CHARGEZ! RODA! DESANDA!

E uma vez recebido o impulso não paramais.

Alguns chegam até a fechar a porta da rua e esconder a chave, afim de que a aurora os surpreenda dançando.

Vejamos as supplentes
 Figurem uma quadrilla formada.

No momento em que a musica vai começar, descobre o mestre de sala que falta um vis a' vis.

E é essa mesma sociedade que a estigmatiza, que lhe lança em rosto a sua fraqueza, que lhe chama vaidosa, que a ridicularisa porque se enfeita e que até lhe nega a intelligencia! A mulher tal qual a vemos é um artefacto, é a obra do homem. Vejamos as razões. Sem remontarmos a épocas anteriores, partamos da Roma dos Cesares até nossos dias. Que vemos nós? Vimos o direito romano considerar a mulher como *coisa* sem direitos de especie alguma e propriedade exclusiva do marido, que tinha sobre ella direito de vida e morte. E o que fazia ella nesse tempo? O mesmo que faz hoje; já que era excluida de um modo tão brutal da communhão dos direitos, ella enfeitava-se, ensaiava ao espelho o vestuario e o sorriso mais artistico com que pudesse dominar o seu nato algoz e conseguia á força de estudo e persistencia curvar o senhor aos pés da escrava. Não podia obter os triumphos da tribuna ou do forum, obtinha os do lar domestico. E os despotas que tudo lhe roubavam, roubavam-se a si proprios para lhe satisfazerem os minimos caprichos!

As *patricias* tinham uma multidão de servas: uma para lhe preparar o

banho de leite impregnado dos mais exquisitos perfumes, outra para dar-lhe o banho, outra para a vestir, outra para enfeitar-lhe os cabellos de perolas e pedras finas &, &.

Esta, como bem diz D. Antonio da Costa no seu primoroso livro intitulado *Os Tres Mundos*, de pygmea tornava-se gigante pela altura do tacão de seu cothurno, aquella ofuscava os olhares da multidão trazendo em adereços sobre si, fortunas colossaes.

Era affronta por affronta, era vingança por vingança.

Gazetilha

BALANCETE DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPEZA DA COLLECTORIA PROVINCIAL DA VILLA DE SANTA CRUZ DE CORUMBÁ DO MEZ DE SETEMBRO DE 1878.

Receita

Dizimo dos generos de lavoura	176\$395
Direito de exportação	561\$875
Imposto de 25 0/0 sobre aguardente	511\$500

!

annos, ou alguma solteira que, antes que o individuo se aproxime, já está de pé, recebendo o convite como um mana' que lhe cahiu do céu.

Estes bailes terminam quando o sol abre as portas douradas do Oriente.

Os convidados tomam o primeiro bond de testão que passa, conduzindo cada um a sua trouxinha de doce, e vão se entregar a's doçuras de Morpheu.

Os bailes de terceira classe não reúnem a fôr da sociedade, mas sim a *plêbe* DA GENTE, que é a flor da politica.

Tem por theatro uma casa terrea, de rotula e janella, em cujos peitoris ha sempre uma fila de espectadores, que approvam e reprovam, commentam e ampliam o que vem lá dentro; sendo necessaria muitas vezes a intervenção policial para impedir conflictos.

A sala recende a' agua florida, e a' essencia de canella e alfazema.

Excusado é dizer que não ha etiquetas. A musica, que compõe-se de flauta,

— Esperem lá! Vai a' sala do jogo, e arranca do sólo um parceiro que, por maiores que sejam os protestos que faça, nega-se a deixar em cima da mesa a ponta de um cigarro apagado, e vir preencher a lacuna.

Chegados ao salão, olha o mestre de sala para todos os cantos, afim de ver se descobre alguma dama, e dispara com o seu prisioneiro para um lado.

— Minha senhora, tenha paciencia, falta um vis a' vis.

— Mas, eu já não danço, meu caro senhor.

— Não importa.

— Ha tanta moça na sala.... D'este que perdi o meu defunto, deixei-me d'isso.

— Vamos, minha senhora; estão a' sua espera.

E lá vai o sujeito com uma respeitavel matrona de cincoenta annos depôr a sua offerenda no altar de Terpsichore.

Outras vezes é uma menina de oito

Imposto de 20% sobre a venda de aguardente por minuto do exercicio de 1878 a 1879.	180\$000
Idem de dito, dito do exercicio de 1877 a 1878.	36\$000
Dezimas de predios urbanos do exercicio de 77 a 78	519\$480
Idem de dito, dito do exercicio de 1878 a 1879.	219\$240
Imposto de 2% sobre 310 rezes mortas para o consumo.	620\$000
Impostos provinciales.	80000
Dezimas de predios urbanos da diphia activa.	589\$680

Rs. 3.413\$180

Despesas

Salario de empregados do dia.	28\$815
Aluguel da casa.	8\$000
Aluguel do pao.	50\$000
Aluguel da casa para o negocio.	25\$000
Aluguel do negocio.	23\$322
Aluguel de uma casa da diphia activa.	1\$500
Aluguel da diphia activa.	58\$998
Soldo a favor da fazenda Provincial.	Rs. 2.878\$698

ESTES SINTOS DOS GENEROS SUJEITOS AO IMPORTE QUE FORAM MANIFESTADOS NESTA CATEGORIA E DOS EXPORTADOS PARA O EXTERIOR DA PROVINCIA, ASSIM COMO DOS VALORES ENTRADOS COM GUIAS DE COMPROVACAO DE HISTORIAS, DURANTE O MEZ DE SETEMBRO DE 1878.

Importados

Aguardente.	6320 Litros
Vinho pilado.	2.600 "

dele o cabeca, e encucada por amadores.

Os cavalheiros trajam calça flor de canino, paletot alvadias damascos, e toques com os perfumes de que usam.

O mais elegante põem entre o colarinho e o pescoço um lençinho branco em forma de *band*, além de que o amor ao lles desconcerta a *TOILETTE*.

Ali marcam-se também quadrilhas e curse-se de vez em quando—*Thavira* de massada! En avant de caberera! Passe as bossas no par da direita!

O serviço é o mais succulento possível: peças de carne, linguigas, peixe frito em abundancia, conservas de pimentões, café e cerveja marca barbaute a faltar.

Não se falla; grita-se.

Não se esia; come-se.

Não se bebe; rega-se.

De certa hora em diante, quem estava fóra ja' esta' dentro, e toma parte na funcção, como se estivera desde o principio.

Assucar cru.	375 Kilos
Carne secca.	1.511 "
Farinha de mandioca.	1:100 Litros
Feijao.	1:750 "
Toucinho.	30 Kilos
Milho.	4:190 Litros
Rapaduras.	300 "
Gado morto para o consumo.	310 Rezes

Exportados

Cal de pedra.	110:150 Litros
Couro de gado vaccum.	1:604 "
Cabello.	46 Kilos
Pelles de onça.	16 "

Entrados com guias

Farinha de mandioca.	900 Litros
Couro de gado vaccum.	404 "

Pelo vapor «Coxipó» entrado antontem pela manhã, tivemos os jornaes de Cuyaba e o «Progresso», Mo S. Luiz de Queiroz.

Esta' entre nós o respeitavel Sr. Antonio José da Costa Machado, de volta de Cuyaba'. Nossos cumprimentos.

Lemos na «Situação» que em data de 22 de Setembro pronunciou o Sr. Dr. Luiz de Direito ao nosso amigo Sr. José Maria Velasco, como incurso nas penas do art. 193 do Cod. Crim.

Como mais vagar diremos sobre este assumpto, levantado sob bases imaginarias, para GLORIAS ETERNAS. E dizem que temos segurança, e ha que tempo soffre aquella infeliz victima!

Saudamos com effusão o «Porvir».

O seu *nascitur exiguus, sed opes acquiril eundo* vem a proposito.

Comprehendo que a arbitrariedade devia ficar esmagada: ergueu-se! Fez muito bem.

Pela policia, diz o «Porvir», foram presos Antonio Luiz e Querino de tal.

E' o ideal da igualdade, sonhado por Platon!

Mis em pallidos cores o que são os balles.

São quasi todas as mesmas.

A differença unica, como nos enfermos, é que este tem menos galões, ao passo que aquelle tem mais panachos.

IV

JANTARES

Se eu fóra um d'esses entes felizes, para os queres a vida é uma continua digestão modernos Vitellios que fazem consistir o paraizo d'este mundo em satisfazer todos os caprichos do estomago, por mais extravagantes que sejam, estaria hoje, como vulgarmente se diz — nas minhas sete quintas.

Não pensem, porém, os leitores que pertengo ao numero d'aquelles que consideram a mesa como o ultimo dos prazeres.

suppostos destruidores d'aquelle jornal, sendo empregados da «Situação». Errou o bote, e afinal correu o numero que não se desejava sahisse a luz.

O Illm. Sr. Dr. José. Caetano Metello casou-se em Cuyaba' com a Exma. Sr. D. Demethildes Leite Osorio. Nossos parabens aos illustres esposos.

Effectnou-se tambem o casamento do nosso amigo alferes Antonio João de Sousa com a Exma. Sra. D. Maria Correia da Costa.

Apresentamos-lhe nossos emboras, bem como ao Illm. Sr. R. Nonato Hyacintho.

O nosso distincto governador do Bispado Conego Manoel Pereira Mendes reclama pela imprensa contra o acto do Juizo do Direito, que mandou citar o Rev. Conego José Joaquim dos Santos Ferreira para prestação de contas de Fabricqueiro da Cathedral, visto entender attentatorio, arbitrario e invasor dos actos episcopaes.

O Sr. Bartholomeo Gonçalves de Queiroz, respeitavel fazendeiro em Cuyaba', foi preso preventivamente por falsos motivos, como depois se reconheceu.

Constava que o commendador Salomão Alves Correia estava sob a pressão de prisão preventiva por supposto crime, de mais de anno e dia. Sentimos que se dê tal acontecimento, conhecedores, como somos, do elevado caracter de tão distincto cidadão.

Recebemos de Cuyaba' uma carta de que extrahimos o seguinte:

Aperto-te sincera e cordialmente as maos e la' vae franqueza. Compriamento-te pelos progressos que te vejo

Entre Lucullo e Diogenes ha um abismo, e n'este estou eu.

Um jantar! Quem ha por ali que não tenha recebido este amavel convite?

Amigo R... amanha' faço annos; vem comer comigo um peru. Não faltes.

Teu do coração—N....

Pois bem, por minha vez digo tambem ao leitor:

Venha comer comigo um peru em casa de pessoas que nos são intimas.

Não ha necessidade de envergar a cassaca.

Lá não ha pomposo MENU DORÉ SUR TRANCHE no lado de cada convidado; não se bebe o louro vinho do Rheno depois do paixe, e o ponche entre o primeiro serviço e os assados é um mytho.

E' a burguezia fluminense em todo o seu puritanismo; que ainda não conhece as subtilizas da cosinha franceza, e os estylos alambicados da velha Europa.

(Continúa.)

FRANCA JENIOR.

realizar a olhos vistos na senda litteraria. Te declaro francamente que a "Opinião" é o melhor jornal que se publica na provincia e póde hombraear com os da capital do Imperio, quer pelo estylo, quer pelas ideias livres que defende e sustenta, quer finalmente pela nobreza e dignidade de caracter que patentêa."

Agradecemos cordialmente as expressões que não merecemos.

Consta que o Sr. capitão Gustavo Arlindo, por causa do processo Velasco, isto é, por querer o triumpho da verdade, teve ordem de seguir para o Forte do Principe da Beira.

O Sr. tenente Alfredo de Sousa Tavora, cunhado do nosso amigo Velasco, e nosso amigo tambem, depois de ter sido libertado pelo Sr. Dr. Juiz de Direito de uma celebre prisão em flagrante, foi preso militarmente sem motivo algum apparente.

O "Progreso" que sahio de um prelo feito em S. Luiz de Cáceres, promette tratar dos interesses moraes e materiaes, mantendo-se nos campos da neutralidade, quanto a politica.

E' redigido pelo intelligente Sr. major José Joaquim da Silva, que o iniciou.

Seja bem vindo.

Seja mais uma candêa que espanque as trevas em que vivemos.

Oxalá que tenha uma vida prolongada, prestando assim relevantes serviços.

No vapor "Coxipó" veio o Rev. vigario foraneo Frei Marianno de Bagnala, que havia ido a S. Lourenço para misteres religiosos. A falta de S. S. Rev. já era sentida, e nós o cumprimentamos pela sua feliz viagem.

Chamamos a attenção das autoridades para a immoralidade do carcereiro da cadeia, fazendo acompanhar um preso com alvara de soltura pelas ruas desta villa para esmolar a carceragem.

Ao Sr. Fiscal pedimos que dê suas providencias no sentido de não se consentir que se deite lixo e imundices nas ruas. Se ha narizes que absorvem o oxigenio impregnado dos perfumes das coisas putridas, ha-os e municipaes, (que pagão impostos) intolerantes de semelhante athmosphera.

Relação dos passageiros que seguirão no paquete "Jaurú".

D. Palmira Saclemente, 1 creada e 1 creuda.

Thomaz Foster Knoroles.

Lucia Jara.

Antonio Dorignac.

Remigio Albertini.

D. Maria Joaquina de Azeredo Rosas e 5 filhos menores.

José Severino dos Santos.

Antonio Manoel.

Juan Devita.

Rosa Recalde.

Antonio José Bernardes.

Francisco Barbato.

D. Anna Ximenes Bianquete e um filho menor.

Mercedes Pavão.

Carlos Carletti.

José de Lilla.

Brigida Ponsolle.

Thomazia Acosta e 2 filhos menores.

Refere a "Gazeta de Notícias" que o tenente Bueno, impressor do "Paranaense" encontrou baralhados os typos da officina, e supprimidas as mais importantes peças do prelo.

E' tempo das paredes aos jornaes que dizem verdades.

Consta estar nomeado Amanuense externo da Policia o Sr. capitão Eliseo Teixeira de Mello.

Do *Cruzeiro* damos os seguinte:

Fallecera no dia 1.^o de Setembro em Nitheroy (côrte), o Sr. Carlos Fleuss, fundador e ex-associado do imperial Instituto Artístico, e por largos annos um dos proprietarios da "Semana Illustrada", um dos primeiros jornaes carientos que nesta côrte se publicaram.

Ordem do dia.—Em 27 de Agosto, o ministerio da guerra dirigiu ao ajudante general do exercito o seguinte aviso:

• Ilm. e Exm. Sr.—Mande V. Ex. publicar novamente em ordem do dia dessa repartição o aviso de 4 de Outubro de 1859, o qual declarou que tornar-se-ha digna da mais severa censura, independentemente das penas da lei, toda a praça do exercito de qualquer categoria que recorrer a' imprensa para provocar conflictos e desrespeitar seus superiores.

Ordem de prisão.—Pelo ministerio da guerra foi expedido o seguinte aviso ao ajudante general do exercito:

• Ilm. e Exm. Sr.—Verificando-se pela declaração do capitão do corpo de engenheiros Luiz Mendes de Moraes, que acompanhou o offirio de V. Ex. de 20 do corrente mez, que o mesmo capitão transgrediu as disposições contidas no aviso deste ministerio, n. 263 de 4 de Outubro de 1859, expedido no interesse da disciplina militar, mando V. Ex. que, por tal motivo, seja preso por oito dias e recolhido ao estado-maior do 1.^o batalhão de infantaria.

Litteratura

O IMPREVISTO

(Continuação do n. 71.)

Se vim aqui foi ainda arrastado por esse desventurado amor que roubou as minhas sanctas inspirações e tornou-me um sceptico para o mundo.

Sois, senhora, o retrato physico dessa que tanto adorei.

A muitos dias que vos tenho visto só a passear por entre os graciosos canteiros de vosso jardim.

Tive saudades della... tambem amava as flores. Muitas vezes ao por do sol passeiavamos juntos, e os lyrios que passão entoando misteriosamente suaves canticos de amor, que vos contem os segredos de nossos colloquios d'então.

Desejo que sejaes a unica sabedora da morte que me espera.

Se algum dia encontrardes essa mulher lacrimosa, espiando as suas faltas; e se a ouvirdes pronunciar o nome de Octavio contae-lhe o fim do infeliz enamorado... mas que não saiba que de meus labios ouviste a sublimê palavra — perdão.

— Filha, tremia só em ouvir a resolução do desgraçado.

Suppliquei-lhe que tivesse resignação.

— E' indigno de um espirito superior a covardia do suicidio, disse-lhe eu, se não tendes esperança de reanimar de novo vosso dilacerado coração; se não tendes fe que vossa alma ainda goze a ventura de amar ou ser amada, vivei para a humanidade que é a gloria dos fortes; enxugai as lagrimas aos infelizes que em tão grande numero necessitam de conforto; ensinai aos ma'os as doutrinas do Christo; ajudai os afflictos a melhor supportar as torturas desse grande oceano de miserias que se chama mundo; assim, tereis a melhor das alegrias e experimentareis gozos infundidos, que proporcionão a pratica do bem e a certeza de uma consciencia pura.

Deixai que o tempo, esse unico metamorphoseador moral, dissipe as trevas de vossa alma, e ella sorria aos esplendores immortaes.

Debalde foram minhas palavras, Julia. De pé com a cabeça entre as mãos extorcia-se em convulsões de dôr. Procurei afflicta animal-o com meigas expressões de consolação.

Estive para offerecer minha vida se isto bastasse para suavisar-lhe as angustias. Afinal ergueu-se, já não havia lagrimas em seus olhos.

Tomou-me uma das mãos, obrigou-me a acompanhá-la junto ao portão. Guardai essas photographias em memoria da minha noiva e de mim. Esperai aqui, disse-me, já volto.

Affastou-se deixando-me a lutar com as ideias sinistras que me povoavam a imaginação.

De repente ouvi um tiro. Corri, meu Deus! que vejo! O pobre insensato já não existia.

Esmagára o craneo uma bala de revolver.

Bradei soccorro em altas vozes, ninguém me apparecia... Afinal senti que me agarravam, redobrei os gritos, ate que ouvi uma voz que me chamava, dizendo: O que tens Bertha? Acorda, cahê tanto sereno!... Pouco a pouco fui recuperando os sentidos e acordei.

Como? perguntei a meu irmão que me tinha vindo despertar, foi tudo isto um sonho?

O que é feito delle?

Elle quem? minha irmã. Nada, lhe respondi eu.

Sonhei muito, que terrível pesadelo!!!...

Apertava ainda entre as mãos um objecto que suppunha ser o que me dera o infeliz. Queres saber? era um galho de alecrim que pouco antes de adormecer havia colhido.

A muito casto recuperei a tranquillidade.

Achava-se junto a mim um formoso grupo de crianças.

Corriam, brincavam, atordoado os ares com seus gritos infantis.

Offuscava-se o horizonte, e além no firmamento nuvens que corriam em bandos apressadamente annunciavam proxima tempestade.

Minha querida Julia, permita Deus que os teus sonhos sejam sempre acompanhados de seductoras imagens, doces anhelos e expiendidos quadros de ventura.

Mas, ali! Terrença, essa quadra florida e risonha em que pisas não se desvanecerá.

Não vião os abrolhos fazer buzinar-teus lindos olhos e o inverno moral desolador e tyranno-mater tuas tão candidas e fagueiras lilazões??

Oxalá! que o ceo de teus doirados sonhos nunca baixe ao inferno das tristezas e desconsolidadoras decepções.

TUA SINCERA AMIGA

Bertha.

Tradução

Mysterios do Egypto

(Continuação do n. 66).

Era alli que o poço terminava.

Então vião se duas grades uma de ferro, outra de bronze. Pela primeira entrava-se nas grutas immensas onde os sacerdotes e sacerdotisas de Isis celebravam seus ritos nocturnos; pela segunda, penetrava-se nos subterraneos destinados ás provas.

A grade de bronze abria-se silenciosamente diante do iniciado e fechava-se immediatamente depois de sua passagem, com formidavel estrepito que os ecos das sonoras galerias transportavam ate ao infinito.

Esse barulho ia advertir os sacerdotes que um aspirante se apresentava para as provas da iniciação, e que era preciso preparar tudo para recebê-lo.

A grade de bronze dava entrada a um caminho abobadado de oito pés, mais ou menos de altura sobre seis de largo, muito igual e em linha recta.

Por cima da porta deste novo subterraneo estava gravada em letras pretas, sobre marmore branco e po-

lido, esta inscripção, que o iniciado não podia deixar de ver:

• Aquelle que seguir este caminho só e sem voltar a traz será purificado pelo fogo, pela agua e pelo ar, e se poder vencer o terror da morte, sahirá do seio da terra, tornará a ver a luz, e terá direito de preparar su alma para a revelação dos mysterios da grande deusa Isis. • Em primeiro lugar vinham as provas do corpo, depois as da alma.

O guia, que até então tinha acompanhado o iniciado, deixava-o alli, entregava-lhe a lampada e abandonava-o á sua prudencia e coragem. Os que não queriam levar mais longe a empreza eram reconduzidos á janella das pyramides, e era-lhes prohibido para sempre o apresentarem-se á iniciação em qualquer templo do Egypto.

Aquelles que se não amedrontavam com a inscripção continuavam seu caminho. Durante uma hora, nada de extraordinario se passava, e poder-se-hia acreditar que a intimidação era o unico genero de provas porque passavam os iniciados; mas depois de uma hora de marcha, mudava-se de pensar. Decorrido esse lapso de tempo achava-se, do lado do sul, uma portasilha de ferro guardada por tres homens armados e cobertos com capacetes em forma de cabeça de cão.

Um desses homens dirigia ao iniciado uma allocução mais ou menos nestes termos: • Não estamos aqui para te impedirmos a passagem; continuá teu caminho se os deuses te deram força; e não voltes atraz porque então ficarías preso por nós. Ainda podes voltar; mas attende que deste momento em diante não sahirás mais destes lugares se não chegares ao fim a que te propozeste, e só podes conseguí-lo caminhando sempre em frente, sem voltar a cabeça nem recuar. •

O corajoso aspirante não parava a esta nova exortação e continuava seu caminho. As provas começavam realmente desde esse instante.

(Continúa)

Secção Livre

Luciano Reishoffer ao Publico

Estando concluidos os termos da acção ordinaria que pelo *fôro commercial* nos foi proposta pelo negociante Germano Lewandosvsky, pedindo indemnisação (ex-deliecto) de prejuizos e damnos *fabulosos*, id est, de quantia que *nunca possuio*, passamos a fazer publicar as peças de nossa defeza, que, parece-nos, illidem *perfeitamente* os 51 artigos do libello do illustre patrono de Germano, o Sr. A. J. Carlos de Miranda.

A opinião publica que julgue quem é que procede com *dólo, fraude e má fé*.

Corumbá, 7 de Outubro de 1878.

Luciano Reishoffer.

CONTRARIEDADE

1º P. que o libello não conclue que o A. tenha direito para demandar o que pede, e n'este caso, carecedor elle de acção, deve o R. ser absolvido: Ord. liv. 3º tit. 20 § 16 porque

2º P. que a pretensão do autor é contraria a expressa disposição da lei. As sociedades reputão-se dissolvidas

1º expirando o prazo de sua duração

3º por mutuo consenso dos socios Ea dissolução data de Abril de 1878 Art. 335 do Cod. Comm.

O accordo reduzido a escripto, é dissolução perfeita e acabada.

Ord. liv. 4 tit. 44 § 8º

A sociedade está extincta por dous modos e um d'elles pleno jure. E não importa

3º Que não esteja inserta a dissolução no registro do commercio, porque

4º P. que esse registro e publicidade, enfim, é para que terceiros não tenham o direito de allegar contra a dissolução (V Pardessus) não para o socio que, demais, era gerente e foi liquidante

A publicidade deu-se, e a inscripção podia ser feita pelo autor, que n'isso tinha interesse, visto que o réo retirou-se para fóra

5º P. que a plena quitação do socio liquidante, e a publicidade da liquidação, importa a desoneração completa do outro socio para com terceiros que acceitarão a responsabilidade do socio que continuou no mesmo genero de commercio n'esta praça, embora sob outra firma, e novou contractos com os interessados (arts. 343 e 338, Cod.

Nenhum socio pôde exigir que se lhe entregue o seu dividendo, emquanto o passivo da sociedade se não achar todo pago ou se tiver depositado & art. 349 (Cod.)

A obrigação da resalva subsiste entre os socios, e só não obriga aos credores se estes não annuem. Além d'isto

6º P. que dissolvida uma sociedade, segue-se o ajuste dos negocios sociaes, o pagamento do passivo, e a partilha das cousas, lucros e perdas. E' isto o que se chama liquidação (art. 346—Cod.)

Ora,

7º P. que quando não ha fundos, o liquidante pede a seu consocio para solução das dividas (cit. art. 346) e.

ultimada a liquidação, se procede á partilha dos bens. Assim

8º P. que é prescripto qualquer direito do A., se elle o tivesse, para reclamações (arts. 348 e 444 Cod.)

Accresce e

9º P. que existe documento legal de dissolução amigavel, datado de 16 de Setembro de 1876, e inteiramente de accordo com o contracto social de 1º de Agosto de 1872, a fls. 13, bem como ordem do pagamento ao R., do quantum do dividendo, Rs. 15:763\$504 em 15 de Setembro de 1876, e facturas de generos que o R., depois de dissolyda a sociedade comprou e pagou ao A. (doc. ns. 1 a 4).

O proprio A. fez communicações a diversos de haver amigavelmente dissolvido a sociedade — Lewandoswky & Reishoffer. Pelo que

10 P. que não se inventaria uma casa de commercio para partilha de lucros, sem se compulsar a escripturação; sendo pueril a affirmativa de que o borrador é cabedal para solução de questões, aliás, prejudicadas. Porquanto

11 P. que os livros essenciaes são o Diario e o Copiador de cartas (Cod. art. 11)

O A. ficou de posse dos livros, edos seus particulares devem constar as operações de fundos que recebia, pois a sociedade era casa filial (contracto a fls. 13 Cond. 10)

Finalmente

12 P. que estes artigos, contrariados os demais do libello por negação geral, com protesto de se convencer afinal, devem ser recebidos e acceptos provados, para o effeito de ser o A. julgado carecedor da acção intentada, e custas em tres dobro pela má fé.

P. P. N. N. e por todo o genero de provas, inclusive o depoimento do A., cartas de inquirição para dentro e fóra do Imperio, buscas, vistorias ou exames de toda e qualquer natureza Corumbá, 8 de Junho de 1878.

O ADVOGADO,

Amancio Pulcherio.

Protestei não voltar a imprensa, e nem estabelecer discussão com o Sr. Luciano Reishoffer, acerca do assumpto que motivou o artigo que fiz publicar no n. 63 da *Opinião*.

E, porém, tal é «consideração» que voto ao «honrado» negociante, ao muito «digno» e *liso capitalista* L. Reishoffer, que não posso furtar-me ao desejo de contestar-lhe, principalmente sendo certo, conforme diz o autor do artigo, que a descripção decente e o respeito mutuo são os unicos alicerces em que deve assentar-se a discussão sobre um ponto controvertido.

Não serei, porém, difuso como o Sr. Luciano, porque falta-me a excepcional intelligencia do autor do artigo, acostumado ás discussões elevadas, e não sahir fóra da orbita da decencia, e do respeito mutuo que todo o homem de fina educação deve observar.

Recambio, pois, ao autor do artigo os qualificativos que se dignou mimoscar-me, manejando a muito decente arma do ridiculo, na carencia de outras razões; e ao Sr. Luciano direi que em lugar de assignar artigos estirados, ócos como a cabeça d'aquelle que o elaborou, e recheiado de amabilidades, cujo alcance não conhece, devia justificar-se das accusações que pezo-lhe, e explicar a notavel coherencia e a muito honesta anedocta constante da carta publicada na *Gazeta de Notícias*.

Os negociantes honestos, aquelles que não se servem de trapacas, ou de calumnias torpes para causar estimulo, que avaliem o Sr. Luciano. Isso me basta, e não me é myster analysar mais uma vez a origem do «banco» em que se descontou a fortuna do meu constituinte Germano Lewandoswky.

Entrego o Sr. Luciano a consideração do publico, desse publico que sabe perfeitamente estabelecer a differença que existe entre ricos, pobres e ladrões.

Amor, amores compensatur.

Corumbá, 9 de Outubro de 1878.

Antonio José Carlos da Miranda.

O abaixo assignado declara que o Sr. José Bento de Almeida não é mais o cobrador da casa commercial do Sr. Germano Lewandoswky, e que a importancia das contas existentes em poder do mesmo José Bento devem ser pagas ao abaixo assignado.

Corumbá, 7 de Outubro de 1878.

José Soares Muniz.

EDITAES

O cidadão Adão da Cunha Knippel, 3.º Juiz de Paz desta Freguezia de Santa Cruz de Corumbá, na forma da Lei.

FAZ saber aos que este edital lerem, que tendo o 1.º Juiz de Paz desta freguezia, passado a jurisdicção do cargo á Camara Municipal, em consequencia de incommodo de sua saude, e não se achar actualmente nesta Villa o 2.º Juiz de Paz, á quem compete o exercicio no corrente anno, assumio nesta data a jurisdicção do referido cargo, por lhe competir e achar-se ja juramentado; e tem marcado as quintas-feiras de cada semana para as suas audiencias, na casa da Camara Municipal desta Villa, ás nove horas da manhã. E para que chegue ao conhecimento de to-

dos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa. Dado e p.º sado nesta Villa de Santa Cruz de Corumbá, aos 8 dias do mez de Outubro de 1878. E eu *Salvador Pães de Campos*, escriptão que o escrevi.

Adão da Cunha Knippel.

A Camara Municipal da Villa de Santa Cruz de Corumbá, na forma da Lei &.

FAZ saber que tendo os cidadãos Joaquim Timotheo Ribeiro e Joaquim José de Carvalho, o primeiro aceitado o cargo de 1.º supplente do Juiz Municipal deste termo e o segundo mudado o seu domicilio para a cidade de Cuyabá, perderam por isso o cargo de 1.º e 4.º Juizes de Paz desta Freguezia, pelo que, em sessão ordinaria de 7 do corrente resolveu juramentar dous supplentes para o preenchimento das vagas, nos termos do art. 6.º das Instruções de 13 de Dezembro de 1832; os quaes supplentes são os cidadãos Adão da Cunha Knippel e Antonio Carvalho Vieira, servindo um delles no impedimento legal do cidadão Antonio Joaquim Malheiros, supplente mais votado. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Pago da Camara Municipal da Villa de Corumbá, 9 de Outubro de 1878.

O PRESIDENTE

João José Peres.

O SECRETARIO

Salvador Augusto Moreira.

Annuncios

Turibio Cardoso Marques e sua consorte Maria Eulalia Soares Marques, recebendo pelo paquete *Jauri* a infausta noticia do passamento de seu sogro e pae o capitão José Luiz Soares Sobrinho (na Bahia), convidão ás pessoas de sua amizade a assistirem á celebração de uma missa que em suffragio á alma do fallecido mandão celebrar na capella do Arsenal de Marinha do Ladario, ás 8 horas da manhã do dia 14 do mez andante, sexagesimo dia depois do alludido passamento.

Vende-se uma bonita cavallhada e lindas bestas de sella e carga; para tratar n'esta typographia.

Typ. da — *Opinião* — de P. Moseller
Rua de Lamer.